

COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL

Termo de Referência

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO ESCAVADEIRA HIDRÁULICA

1 - Objeto

Aquisição de 01 (uma) Escavadeira Hidráulica sobre Esteira, a ser utilizada na movimentação de material, escavações, manutenção de Rafa e apoio a manutenção de redes dos Sistemas de Abastecimentos de Água (SAA) e dos Sistemas de Esgotamentos Sanitários (SES) da Caesb.

2 - Da justificativa da necessidade do objeto

A aquisição de novo equipamento "Escavadeira hidráulica Sobre Esteira", tem por objetivo atender as crescentes demandas da manutenção, na qual é imprescindível a plena disponibilidade em caso de manutenção de emergência no sistema de água e esgoto, garantido assim a prontidão operacional e o pleno funcionamento dos sistemas de Abastecimentos de Água (SAA) e dos Sistemas de Esgotamentos Sanitários (SES) da Caesb.

3 - Das Especificações Técnicas

DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS:

Item 01

ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, Peso Operacional (mínimo): 23.742 Kg

1. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS

a. Gerais: Escavadeira hidráulica sobre esteiras, grande porte, equipamento novo, o ano de fabricação deverá ser 2023 ou 2024, peso operacional (mínimo): 23.742 kg, equipada com caçamba de no mínimo 0,50 m³ e 04 (quatro) dentes, tipo de esteira: Vedada e lubrificada, sistema de translação: totalmente hidrostático, três velocidades com mudanças automática entre alta e média velocidades, 8 modos de trabalho selecionáveis, direto da cabine e Tela Central com informações operacionais instantâneas de nível dos fluidos e erros no sistema no momento da partida, destinada à escavação geral.

b. Motor: Motor ciclo Diesel, 4 (quatro) tempos, refrigerado a água, com as seguintes características:

1) Turbo alimentado; 2) Potência líquida no volante do motor: mínimo de 173 hp e máximo de 4,8 Cilindrada; 2) O Fabricante do motor deverá preferencialmente ser o mesmo do equipamento, exigindo-se exata adequação, devendo o licitante, por ocasião do envio das propostas, apresentar documentação que se comprove.

Poderá ser aceito equipamentos com o fabricante do motor diferente do equipamento, desde que, o fornecedor apresente junto a documentação de habilitação a comprovação do treinamento de técnicos na região do Distrito Federal ou Entorno na fábrica desses motores. O documento de comprovação deverá ser emitido pela fabricante do motor e à administração caberá vistoria para comprovação da veracidade da capacidade técnica dos prestadores de assistência, além de comprovação da existência de revendedores de peças genuínas autorizados pela fabricante na região o Distrito Federal ou Entorno.

c. Sistema elétrico: Alternador conforme fabricação, desde que atenda as especificações do equipamento; 02 (duas) Baterias livre de manutenção de 1.000 CCA

d. Freios: Dotado de freio de segurança Freio de estacionamento acionado e liberado automaticamente.

e. Sistema Hidráulico: Pressão do sistema hidráulico compatível com o modelo ofertado e de acordo com o fabricante. Predisposição para instalação de rompedor hidráulico (linhas hidráulicas e demais dispositivos para instalação do rompedor hidráulico).

f. Iluminação e sinalização: Dotado e buzina e luzes de trabalho (faróis) sendo no mínimo 04 (quatro): 02 (dois) sobre a cabine do operador, 01(um) na frente da máquina e outro na lança.

g. Tanque de combustível: 01(um) reservatório de combustível de capacidade mínima de 345 litros.

COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL

Av. Sibiriruna - Lotes 13 a 21 - Centro de Gestão Águas Emendadas

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

CEP 71.928-720 - Águas Claras DF

Versão: 1.1830/2024

TEL. (61) 3213-7117 - FAX (61) 3213-7116

Termo de Referência nº 1830/2024 - PMICC, Processo: 00092-00022083/2024-05

1/7

- h. Painel de instrumentos: Deve possuir os instrumentos necessários ao monitoramento, pelo operador do equipamento, no mínimo, da temperatura do motor e do horímetro.
- i. Cabine do operador: Cabine dotada de sistema de proteção física do operador, contra tombamentos e objetos que possam cair sobre a cabine, a semelhança do sistema R.O.P.S/F.O.P.S ou similar. Assento anatômico ajustável. Dotados de espelhos retrovisores, lado direito e lado esquerdo dotado de cinto de segurança retrátil, piso emborachado. Dotado de ar-condicionado.
- j. Profundidade de escavação: Profundidade máxima de escavação (equipamento nivelado) de no mínimo 12.770 mm.
- k. Capacidade da caçamba: capacidade mínima de 0,50 m³ e mínimo de 4 (quatro) dentes.
- l. Alcance ao nível do solo: Alcance máximo de escavação ao nível do solo (equipamento nivelado) mínimo 15.580 mm.
- o. Altura de escavação: Altura máxima de escavação (mínimo) 11.310 mm, força de desagregação do braço mínimo de 89,02 kN, força de desagregação da caçamba mínimo de 108,36 kN
- m. Acessórios e ferramentas: 1) Martelo Rompedor, peso operacional mínimo de 2487kg; 2) de Extintor de incêndio, tipo pó químico; 3) Limpador de para-brisa na cabine; 4) Deverá ser fornecido um kit de ferramentas apropriado para manutenção 1º escalão, fornecido pelo fabricante, que possibilitem a manutenção preventiva pelo operador; 5) Entende-se que a Manutenção de 1º escalão: Compreende as ações realizadas pelo usuário e/ou pelo operador e pelo Setor de manutenção da empresa responsável pelo equipamento, com os meios orgânicos disponíveis, visando a manter o material em condições de apresentação e de funcionamento. Engloba tarefas mais simples das atividades de manutenção preventiva e corretiva, com ênfase nas ações de conservação do equipamento, podendo realizar reparações de falhas de baixa complexidade.
- n. Superfícies: Superfícies antiderrapantes: nas áreas possíveis de serem pisadas (passadiços), plataformas, pedais, degraus, rampas e pisos em geral deveram ser colocados um composto antiderrapante com parafusos de fixação rebaixados.
- o. Esteiras: Largura das sapatas mínima de 800 mm.
2. Documentação:
- Os seguintes itens impressos, redigidos em língua portuguesa, deverão ser fornecidos:
- a) 01 (um) manual de operação do equipamento;
- b) 01 (um) manual de serviço do equipamento;
- c) 01 (um) manual de manutenção do equipamento;
- d) 01 (um) catálogo de peças e acessórios com os respectivos números de referência de fábrica de todos os seus itens de reposição (será admitido catálogo em inglês técnico);
- e) Relação da rede de assistência técnica no território nacional;
- f) Certificação e/ou aprovação dos ensaios ISO e SAE previstos nos itens anteriores; e
- g) CD, DVD ou outra mídia compilando todos os manuais e catálogos mencionados acima.
- A contratante deverá apresentar, por ocasião da habilitação, rol de fornecedores e prestadores de assistência técnica autorizada pela fabricante na região do Distrito Federal ou Entorno.
- Todos os equipamentos deverão vir com direção hidráulica ou elétrica e para os equipamentos cabinados, a cabine deverá estar dotada de ar-condicionado.

4 - Da dotação orçamentária

As despesas decorrentes do presente procedimento licitatório correrão conforme segue:

Recursos orçamentários:

PROJETO 7006 (ÁGUA):

Projeto Subtítulo: 17.512.6209.7006/6033;

Fonte de Recursos: 21.101.100.000-6;

Código de Aplicação: 22.206.012.041-0;

Natureza da Despesa: 449051;

GPLAN: 11006

5 - Do prazo para fornecimento do objeto

O prazo de entrega será de (120) dias consecutivos, contados a partir do primeiro dia útil posterior à data de emissão da Ordem de Entrega, que será emitida de acordo com a necessidade da Caesb, após a assinatura do contrato.

6 - Do prazo de vigência do contrato

O prazo de vigência do contrato a ser firmado será de (730) dias consecutivos, contados contado a partir da data da sua assinatura.

7 - Do local de entrega do objeto

O Equipamento deverá ser entregue no PS CAESB SIA - PMIC, localizado no SIA, Trecho 01, Área Especial, Via EPTG, Brasília-DF, CEP 71.215-000, Telefones: (61) 3312-2148, de segunda a sexta- eira, das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00.

Realizada no local de entrega, a qual deverá ocorrer no período de 2 (dois) a 5 (cinco) dias úteis, por técnico da contratada, para transmitir informações técnicas sobre o funcionamento e, também, operar o equipamento por no mínimo 08 (oito) horas com a participação de técnicos da CAESB que irá receber o equipamento, demonstrando o emprego e os comandos. Detalhar os itens da manutenção básica e os dispositivos de segurança do equipamento, sem ônus para a contratante;

Os fornecedores deverão programar suas entregas considerando o tempo de descarga dos materiais, atentando para o horário estipulado para o recebimento dos materiais;

Os fornecedores deverão fazer constar nas embalagens dos produtos a data de fabricação e o prazo de validade (produtos que possuam), sob pena de serem rejeitados na ocasião do recebimento, conforme art. 31, da Lei 8.078/90.

Os produtos que possuam data de validade determinada DEVEM apresentar, no momento da entrega, no mínimo dois terços da validade não transcorrida.

Quando não for possível identificar sua data de fabricação (por não constar em sua embalagem original), o produto deverá ter prazo de validade superior a um ano, contado a partir da data de entrega do produto, salvo em casos especiais que serão analisados pela área técnica.

O recebimento dos materiais se dará conforme o disposto no artigo 161, incisos I e II e seus parágrafos, do RILC.

Será recebido o material:

I - provisoriamente - mediante simples assinatura do servidor em canhoto de fatura ou conhecimento de transporte, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

II - definitivamente - mediante atestação na respectiva nota fiscal no prazo máximo de 90 (noventa) dias a contar do recebimento provisório, após verificar que o material entregue possui todas as características consignadas neste edital, no que tange a quantidade solicitada e qualidade do produto especificada no edital.

A eventual reprovação do produto, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades contratuais previstas neste edital e na legislação vigente.

Os produtos deverão ser entregues em suas embalagens originais de fábrica e acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte.

COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Av. Sibipiruna - Lotes 13 a 21 - Centro de Gestão Águas Emendadas

CEP 71.928-720 - Águas Claras DF

TEL. (61) 3213-7117 - FAX (61) 3213-7116

Versão: 1.1830/2024

Termo de Referência nº 1830/2024 - PMICC, Processo: 00092-00022083/2024-05

3/7

Os produtos reprovados, glosados ou não aceitos por quaisquer motivos, deverão ser retirados pelo fornecedor ou seu representante em até 30 (trinta) dias consecutivos após a comunicação oficial pela Caesb. Caso contrário, a Caesb poderá dar-lhes a destinação que considerar apropriada.

Será de responsabilidade total do fornecedor, incluindo todos os custos diretos e indiretos, a retirada/transporte do material reprovado.

8 - Dos requisitos ambientais

O equipamento deve atender a legislação ambiental, em especial, o Proncove (Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores para Máquinas Agrícolas e Rodoviárias), conforme RESOLUÇÃO nº 433, de 13 de julho de 2011, publicada no D.O.U. de 14 de julho de 2011, a qual estabeleceu em seu Art. 4º, § 2º : "§2º A partir de 1º de janeiro de 2017, todos os motores destinados às máquinas rodoviárias em produção ou importados, para todas as faixas de potência, devem atender aos limites da fase MAR-I de acordo com a Tabela I do Anexo A desta Resolução." (grifo nosso); O equipamento deve atender a Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro); bem como com as demais resoluções do CONAMA e aos padrões internacionais de controle de níveis de emissão de poluentes EPA TIER 3 e EU Estágio IIIA. devendo a Contratante instaurar um Processo Administrativo para apurar as responsabilidades da contratada que infringir tais obrigações.

9 - Da garantia do objeto

Os preços contratados deverão cobrir as garantias referentes as manutenções preventivas conforme seja:

O prazo de garantia dos bens é de no mínimo 24 (vinte e quatro) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior. Deverá ser contado a partir do primeiro dia útil do recebimento definitivo do bem. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para a Caesb.

As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas e originais, e que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento. Uma vez notificada, o Fornecedor realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Caesb ou pela assistência técnica autorizada. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Fornecedor, aceita pela área demandante da Caesb. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Fornecedor.

As manutenções as quais aponta o item anterior serão referentes a garantia.

Entenda-se por peças genuínas aquela de fabricação da fabricante do equipamento.

10 - Da assistência técnica

A assistência técnica pós-venda deverá ser de fácil acesso na localização da rede de assistência do equipamento, prevendo prazo máximo 5(cinco) dias úteis no atendimento da solicitação

11 - Das condições de pagamento

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados do protocolo da documentação fiscal e entrega dos materiais/equipamentos, desde que efetuada em conformidade com o edital. Conforme art. 63 do RILC e Decisão 1.241/2002-Plenário TCU, a contratada deverá apresentar as seguintes certidões:

- a) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Certificado de Regularidade do FGTS –CRF;
- c) Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estaduais e Municipais, se for o caso;
- d) Certidão negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

Considerando-se que o ônus decorrente da variação cambial é um risco da licitante, fica a seu critério contratar ou não

COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL

Av. Sibiapiruna - Lotes 13 a 21 - Centro de Gestão Águas Emendadas

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

CEP 71.928-720 - Águas Claras DF

Versão: 1.1830/2024

TEL. (61) 3213-7117 - FAX (61) 3213-7116

Termo de Referência nº 1830/2024 - PMICC, Processo: 00092-00022083/2024-05

4/7

seguro cambial. Caso opte por não contratar, absorverá as alterações de custos da variação cambial, caso ocorram.

A contratada é obrigada a manter seus contatos e endereço atualizados durante a execução do contrato, conforme também preceitua o art. 128, XIV, do RILC.

Para que se proceda o pagamento, o fornecedor deverá enviar, em formato XML e .PDF, o arquivo correspondente a cada nota fiscal emitida contra a Caesb ao e-mail luciomarboucher@caesb.df.gov.br.

A Caesb reserva-se o direito, a seu critério, de exigir o protocolo pelo fornecedor das notas fiscais emitidas. Para cumprir essa exigência, o fornecedor deve cadastrar a nota fiscal no sistema da Caesb, acessível a partir do site <https://caesb.df.gov.br>. É necessário incluir o arquivo XML, o PDF correspondente e as certidões. A não apresentação de qualquer dos documentos, vencimento das certidões ou falta da nota fiscal eletrônica pode resultar em atrasos no processo de pagamento, sem ônus para a Caesb.

A Caesb poderá solicitar ao fornecedor que envie o arquivo correspondente a cada nota fiscal emitida contra a Caesb em formato XML e .PDF para o e-mail luciomarboucher@caesb.df.gov.br.

12 - Das Penalidades

As licitantes e/ou contratadas que não cumprirem integralmente as obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, estarão sujeitas às sanções previstas na Lei nº 13.303/2016, bem como no Regulamento de Licitações e Contratações da CAESB - RILC e no edital da licitação.

13 - Da fiscalização

A fiscalização do fornecimento objeto desta aquisição será de responsabilidade da Superintendência de Manutenção Industrial - PMI, sendo o fiscal, Luciomar Costa Boucher, matrícula nº 53.213-4 e gestor, Edson Nery Brigagao, matrícula 51.333-4.

14 - Das obrigações da contratada

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência, prazo de garantia e prazo de validade;

Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 17 e 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no edital de licitação e Termo de Referência, objeto do contrato, ou parte dele, em que vícios, defeitos ou incorreções, decorrentes da execução ou de materiais empregados;

Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação e disponibilizar número telefônico, fax, e-mail ou outro meio hábil para comunicação pela Administração disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante a vigência do contrato;

Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Av. Sibipiruna - Lotes 13 a 21 - Centro de Gestão Águas Emendadas

CEP 71.928-720 - Águas Claras DF

TEL. (61) 3213-7117 - FAX (61) 3213-7116

Versão: 1.1830/2024

Termo de Referência nº 1830/2024 - PMICC, Processo: 00092-00022083/2024-05

5/7

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Cumprir as cláusulas contratuais e responder de maneira plena, absoluta, exclusiva e inescusável pelos serviços contratados e seu perfeito cumprimento;

Desenvolver seus trabalhos em regime de colaboração com a CONTRATANTE, acatando as decisões da Fiscalização;

Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;

Resguardar à CONTRATANTE contra perdas e danos e lucros cessantes de qualquer natureza, decorrentes dos serviços executados ou de materiais fornecidos por força deste contrato;

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

15 - Das obrigações do contratante

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

Verificar, minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo, se for o caso;

Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

Rejeitar, no todo ou em parte, os equipamentos/materiais fornecidos pela Contratada caso estes estejam em desacordo com as exigências previstas neste instrumento;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, por meio de comissão ou servidor especialmente designado;

Aplicar à Contratada as sanções administrativas correspondentes à conduta infracional;

Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e na forma estabelecidos em Edital e seus anexos;

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos e subordinados.

16 - Dos anexos à proposta de preços

Deverá acompanhar a proposta de preço:

Prospecto do equipamento;

Comprovação das exigências dos itens 3 e 8 do Termo de Referência;

17 - Da assinatura

CAESB – DP – PMI – PMIC – PMICN

Coordenadoria Manutenção Civil Norte

Luciomar Costa Boucher Coordenador de Operações

CAESB – DP – PMI – PMIC

Gerência de Manutenção Civil – PMIC

Edson Nery Brigagão Gerente de Operações

CAESB – DP – PMI

Superintendência de Manutenção Industrial

André Ricardo Brasileiro Vanderlei Superintendente

Página de assinatura(s) do documento

Dados do Documento	
Domínio:	https://sistemas.caesb.df.gov.br/gdoc/Verificador
Id do Item Arquivístico:	1ab54c
GDOC Nº:	1750348
Quantidade de Páginas:	7
Documento:	Termo de Referência
Assunto :	Aquisição de Equipamento, Escavadeira Hidráulica.
Classificação:	041.11 - COMPRA
Interessado:	PMIC

Nenhum anexo.:

Lista de Signatário(s):

Documento assinado eletronicamente por **LUCIOMAR COSTA BOUCHER, Coordenador de Operações (PMICC), Mat.: 532134**, em 21/05/2024 as 18:06, conforme horário oficial de Brasília, fundamento no art 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **EDSON NERY BRIGAGAO, GERENTE DE OPERACOES (PMIC), Mat.: 513334**, em 06/06/2024 as 09:21, conforme horário oficial de Brasília, fundamento no art 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **ANDRE RICARDO B VANDERLEI, Superintendente (PMI), Mat.: 505757**, em 06/06/2024 as 13:00, conforme horário oficial de Brasília, fundamento no art 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.